PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO EJUD/TRT16 Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Ato EJUD16 nº 002, de 03 de junho de 2015, em observância ao disposto no Ato CGJT.CITRT16 nº 03, de 16 de setembro de 2026.

A DESEMBARGADORA DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições do Ato EJUD16 nº 002, de 03 de junho de 2015, que disciplina a tramitação dos protocolos de solicitação de participação em eventos formativos de magistrados e servidores do Trabalho da 16ª Região utilizando os recursos de capacitação vinculados à Escola Judicial;

Considerando a edição do Ato CGJT.CITRT16 nº 03, de 16 de setembro de 2026, pelo Ministro Interventor no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Lelio Bentes Corrêa, nos autos do Procedimento CorExt-000020855.2026.2.00.0000;

Considerando os termos do Despacho GPRE nº 4090/2026, proferido nos autos do processo SEI nº 000007021/2026, referente à atualização e consolidação do ato normativo interno da Escola Judicial

R E S O L V E

Art. 1º Em observância ao disposto no Ato CGJT.CITRT16 nº 03, de 16 de setembro de 2026, são acrescentados ao artigo 3º do Ato EJUD 16 nº 002/2015 os seguintes parágrafos:

"§ 1º A análise do pedido de inscrição em cursos e eventos que impliquem em afastamento de magistrados da jurisdição fica condicionada à prévia manifestação da Corregedoria Regional, que se pronunciará fundamentadamente sobre a existência de

impedimentos legais ou regimentais.

§ 2º Caberá à Corregedoria Regional, antes de manifestar-se sobre a solicitação, verificar:

I - se, no período correspondente: não haverá prejuízo à prestação da atividade jurisdicional; o magistrado estará em gozo de férias, licença ou convocado para substituição no Tribunal, fatos impeditivos à sua participação em eventos nesse interregno; o magistrado tem processos em atraso ou é parte em processo administrativo disciplinar; e

II – a efetiva observância de rodízio entre os magistrados solicitantes, oportunizando-se, por meio de critério equitativo e objetivo, amplo acesso dos interessados à participação em cursos e eventos.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no site do Tribunal.

MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA:30816938

Assinado de forma digital por MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA:30816938
Dados: 2026.10.23 12:38:44 -03'00'

Márcia Andrea Farias da Silva

Desembargadora do Trabalho do TRT da 16ª Região

Diretora da Escola Judicial